

Lei nº 038/93

"Institui o Hino de
Paranatinga".

José Barbosa de Moura, Prefeito
Municipal de Paranatinga, no uso
de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Muni-
cipal, aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica instituído o Hino
de Paranatinga.

Art. 2º O Hino de que trata o
artigo 1º desta Lei, cuja letra e músi-
ca de Amilton Maia de Souza,
constante do anexo I e que faz parte
integrante desta Lei, passa a ser con-
siderado como símbolo oficial do mu-
nicipio de Paranatinga e sua execu-
ção obedecerá as normas vigentes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Paranatinga, 23 de dezembro